

REGULAMENTO GERAL DE ARBITRAGEM DA CBTE

ATUALIZADO EM 15/04/2023

DIRETORIA DE ARBITRAGEM DA CBTE



O Árbitro de Tiro é o responsável pela aplicação dos regulamentos a todos participantes, garantindo uma competição justa e dentro do espírito esportivo.

1. Finalidade

Regulamentar a atividade de arbitragem e a função do árbitro na organização e condução das provas de Tiro Esportivo realizadas em todo território nacional.

2. Requisitos para se tornar Árbitro da CBTE

- Ter pelo menos 18 anos de idade;
- Estar filiado à CBTE;
- Ter participado de curso oficial de árbitro promovido pela CBTE, ISSF ou IPC;
- Ser credenciado (licenciado) pela CBTE para atuar no território nacional;
- Ter uma conduta lícita.

3. Atribuições do Árbitro

- Assumir a prova de tiro e atuar como seu árbitro;
- Cumprir e fazer cumprir o regulamento da prova e demais normas aplicáveis;
- Conhecer as regras gerais do esporte do tiro e as regras específicas das disciplinas para as quais esteja habilitado;
- Orientar e/ou auxiliar os preparativos dos estandes de acordo com as regras, antes do início das competições;
- Verificar e conferir antes da competição, se o estande e seus equipamentos e dimensões estão de acordo com os regulamentos da ISSF e de provas da CBTE;
- Verificar e conferir se vestuário, posição de tiro, armas e acessórios dos atletas estão de acordo com os regulamentos da ISSF e de provas da CBTE;
- Registrar em súmulas os resultados e ocorrências da competição;
- Receber protestos, apelações e respondê-los;
- Encaminhar os resultados das competições e controlar o recebimento das inscrições, prestando contas das mesmas, junto à organização do evento;
- Manter a disciplina e o espírito esportivo, fazendo valer sua autoridade de árbitro utilizando-se das normas e do bom senso;
- Não permitir que atletas se aproximem, manipulem ou fotografem alvos durante a competição;
- Assegurar que os alvos utilizados em prova sejam os homologados pela CBTE e que estejam devidamente marcados ou rubricados antes das competições;
- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança;
- Participar de treinamentos e reciclagens, quando solicitado;
- Ter em sua posse todo material necessário à sua atuação como árbitro;
- Zelar pelo nome da CBTE.

4. Diretorias de Arbitragem da CBTE

- **Diretoria de Arbitragem de Carabina, Pistola e Rifle** - Diretoria Responsável pela arbitragem das disciplinas das Diretorias de Carabina e Pistola de Provas ISSF, Diretoria de Provas Nacionais, Diretoria de Provas de Rifle Internacional, Diretoria de Provas Paralímpicas e Diretoria de Provas de Field Target.
- **Diretoria de Arbitragem de Tiro ao Prato** - Diretoria Responsável pela arbitragem das disciplinas das Diretorias de Tiro ao Prato de Provas ISSF e da Diretoria de Trap Nacional.

5. Tipos de Árbitros da CBTE

- **Árbitro Nacional** - são todos aqueles árbitros formados e habilitados através de cursos ministrados pela CBTE;
- **Árbitro Internacional** - são todos aqueles árbitros formados e habilitados através de cursos ministrados pela ISSF ou pela WSPS. A CBTE reconhece os cursos oferecidos pela International Shooting Sport Federation – ISSF e pela World Shooting Para Sport – WSPS.

*Obs: Um árbitro pode ser ao mesmo tempo **Árbitro Nacional e Árbitro Internacional**.*

6. Habilitações das Categorias de Árbitros

Os Árbitros Nacionais poderão ter cinco habilitações específicas, estabelecidas através dos cursos oferecidos pela CBTE, de acordo com o grupo de disciplinas de provas, cumulativamente ou não. Cada habilitação será incorporada ao currículo do árbitro através da realização destes cursos. Novas habilitações podem ser criadas e determinadas posteriormente.

Árbitro Nacional - Habilitações

- Provas ISSF Carabina e Pistola
- Provas ISSF Tiro ao Prato
- Provas Nacionais
- Provas de Rifle Internacional
- Provas Paralímpicas ou WSPS
- Prova de Field Target

As habilitações dos Árbitros Internacionais são determinadas pelas respectivas entidades Internacionais, e estabelecidas através dos cursos oferecidos pela International Shooting Sport Federation - ISSF e pela World Shooting Para Sport - WSPS. As atuais habilitações das entidades internacionais são as seguintes:

Árbitro Internacional ISSF - Habilitações

- Pistola
- Rifle
- Tiro ao Prato
- Alvo Móvel
- Classificação
- Alvo Eletrônico - EST
- Referee

Árbitro Internacional WSPS - Habilitações

- Pistola
- Rifle

Árbitro Internacional de Carabina e Pistola que for arbitrar as disciplinas das Provas Nacionais, Provas de Rifle Internacional e Provas Paralímpicas, deverá ter a habilitação de Árbitro Nacional da respectiva modalidade.

7. Níveis dos Árbitros

- **Nível A** - Todos aqueles que fizeram um ou mais Cursos oferecidos no formato On-line ou no formato Presencial da CBTE e que tiveram ao menos cinco experiências práticas presenciais supervisionadas em um Torneio Regional e/ou Final do Campeonato Brasileiro, contanto que uma das experiências práticas seja feita na habilitação de Provas ISSF de Carabina e Pistola ou na de Provas ISSF de Tiro ao Prato. As cinco atuações precisam estar compreendidas dentro de um período de até **48 meses**.
- **Nível B** - Todos aqueles que fizeram um ou mais Cursos de Árbitro Nacional da CBTE em qualquer uma das habilitações existentes e que tiveram uma experiência prática presencial supervisionada em um Torneio Regional ou Final do Campeonato Brasileiro em habilitação correspondente a um dos cursos realizados.
- **Nível C** - Todos aqueles que fizeram um ou mais Cursos de Árbitro Nacional da CBTE oferecidos no formato On-line ou no formato Presencial da CBTE

8. Programa de Estágio Supervisionado da CBTE

Programa criado pela CBTE destinado a proporcionar aos seus árbitros nacionais, de Nível C e B, a oportunidade de ascensão de Nível, (Nível C para o Nível B e Nível B para o Nível A), por meio de participação na arbitragem de competições específicas do Calendário da CBTE (NNE / CENBRA / SULBRA / CENTROS / Final do Campeonato Brasileiro / Provas Internacionais realizadas no Brasil / Provas Excelência de Tiro ao Prato / Torneios Regionais de Tiro ao Prato), ou quaisquer outros eventos que as Diretoria de Arbitragem de Carabina, Pistola e Rifle e Diretoria de Arbitragem de Tiro ao Prato, assim determinarem. O programa consiste no acompanhamento durante o período de realização das competições válidas, por parte de um árbitro mais graduado que esteja em suas funções ou não, que supervisionará o árbitro estagiário.

A experiência presencial precisa ser requerida pelo Árbitro Nacional com antecedência de até 3 meses antes do evento pretendido para a Diretoria de Arbitragem correspondente (Diretoria de Arbitragem de Carabina, Pistola e Rifle e Diretoria de Arbitragem de Tiro ao Prato). A Diretoria de Arbitragem designará um Árbitro Nacional Nível A ou ISSF para ser seu orientador e supervisor durante a competição. Este deverá registrar e relatar o desempenho do árbitro que está sob sua supervisão e o enviar à Diretoria para confirmar e validar a experiência presencial. A CBTE não arcará com nenhuma despesa para este processo.

A Diretoria de Arbitragem adotará a política de oportunizar a Árbitros Internacionais Nível B de participarem como *Jury Member* e *CRO* em competições para poderem ascender a nível superior.

O Programa de Estágio Supervisionado terá regulamentação própria publicada no site da CBTE.

9. Cursos de Capacitação para Formação de Árbitros Nacionais

As Diretorias de Arbitragem da CBTE são as responsáveis pela criação e aplicação de cursos nacionais de arbitragem para a capacitação e formação de árbitros. Os cursos deverão ser ministrados regularmente para novos árbitros e, também, para reciclagem e atualização de árbitros já formados. Os cursos poderão ser presenciais ou à distância, realizados por meio eletrônico. Os cursos que a CBTE pode oferecer são os seguintes:

- Provas ISSF Carabina e Pistola
- Provas ISSF Tiro ao Prato
- Provas Nacionais
- Provas de Rifle Internacional
- Provas Paralímpicas ou WSPS
- Delegado Técnico de Provas On-line
- Controle de Equipamentos
- Alvo Eletrônico Nacional
- Apuração de Alvos

Não é permitido ao árbitro ou candidato a árbitro, participar simultaneamente de diferentes cursos oferecidos ao mesmo tempo. Os cursos deverão ter aplicação de testes e com nota de corte equivalente a 7,00.

Ao fim do curso, o Árbitro Nacional receberá um certificado, terá seu nome incluído no banco de dados da CBTE como árbitro e ganhará uma ficha de acompanhamento de seu currículo na qualidade de árbitro. Receberá também uma carteira que o identificará como árbitro, informado seu nível e habilitação.

Para os Árbitros Internacionais, os certificados e carteiras utilizadas serão aquelas emitidas pelas entidades internacionais. Estes terão também seu nome incluído no banco de dados da CBTE e ganhará uma ficha de acompanhamento de seu currículo na qualidade de árbitro.

Até o início do ano de 2025, todos os locais de Provas On-line deverão ter ao menos um árbitro formado pela CBTE responsável pela condução das competições no local. As provas que ele conduzirá serão aquelas condizentes com a sua habilitação. Local de prova on-line que não tiver árbitro habilitado e licenciado pela CBTE não poderá realizar competições. Os Delegados Técnicos de Provas On-line devem ser também árbitros Nacionais ou Internacionais e devem fazer também o Curso de Delegado Técnico oferecido pela CBTE. Esta obrigatoriedade entrará em vigor a partir de 2025.

10. Cursos de Capacitação para Formação de Árbitros Internacionais

As Diretorias de Arbitragem da CBTE, de acordo com a necessidade de formação de Árbitros Internacionais, são as responsáveis junto à ISSF e WSPS pela organização dos Cursos Internacionais de Arbitragem no Brasil. Elas solicitam autorização, instrutores, providenciam local para o curso, comunicam e publicam no site da CBTE e são responsáveis por todos os trâmites necessários para a realização do curso.

Podem também, a interesse da CBTE, recomendar o envio de árbitros para fazerem cursos em países vizinhos.

Para um árbitro poder participar e se inscrever em um curso de Árbitro Internacional da ISSF ou da WSPS, além de precisar comunicar a Diretoria de Arbitragem da CBTE, é condição o cumprimento das seguintes exigências:

- Árbitro Internacional ISSF: já ser Árbitro Nacional, Nível A, detentor das habilitações de Provas ISSF Carabina e Pistola ou de Provas ISSF Tiro ao Prato.
- Árbitro Internacional WSPS: Já ser Árbitro Internacional da ISSF e ter o Curso Nacional de Provas Paralímpicas.

Para Árbitros que já sejam Árbitros Internacionais e que forem participar de curso internacional para adquirir nova habilitação, precisam também ter autorização expressa da Diretoria de Arbitragem, além de estar em dia com a sua licença junto à ISSF ou WSPS.

11. Validade do Credenciamento do Árbitro e sua Renovação

O credenciamento de Árbitro Nacional, por habilitação específica, concedido pela CBTE, terá validade de 5 anos, quando deverá ser renovado mediante curso de atualização.

A renovação de licença/carteira de Árbitro Internacional é de responsabilidade pessoal do Árbitro. O trâmite para este procedimento é o Árbitro Internacional interessado, solicitar à secretaria de CBTE que envie à entidade internacional o pedido de renovação de sua licença, e depositar o valor equivalente da taxa de renovação em uma conta da CBTE. Este pedido deve ser feito no mês de setembro do ano da expiração da carteira. Árbitros Internacionais brasileiros não poderão participar de eventos Internacionais ou da CBTE com a sua licença expirada.

Além disso precisará:

- Ter participado de eventos do grupo de provas da(s) sua(s) habilitação, constantes do Calendário da CBTE do ano anterior;
- Ter cumprido este regulamento;
- Não ter infringido o Código Disciplinar da CBTE.

12. Custos do Árbitro

Os associados da CBTE que exercerem exclusivamente a atividade de arbitragem, não serão cobrados em nenhuma taxa a título de anuidade. Mas aqueles que exercerem paralelamente a atividade de atleta ou instrutor, terão estas respectivas anuidades cobradas normalmente.

Todo material que a CBTE designar como material obrigatório de arbitragem terá seu custo arcado pelos árbitros no momento de sua aquisição (colete, calibradores homologados etc).

Os cursos de arbitragem oferecidos pela CBTE, poderão ter um custo de inscrição. Árbitros Internacionais devem custear as taxas de renovação de suas licenças internacionais.

13. Exercício Paralelo das atividades de Árbitro e Atirador

Os associados da CBTE que quiserem exercer paralelamente a atividade de arbitragem e a de atleta deverão seguir algumas regras fundamentais para não gerar questionamentos sobre a atividade de arbitragem:

- Não poderão apurar seus próprios alvos;
- Não poderão competir na Turma que estiver arbitrando, devendo outro árbitro assumir o comando;
- Declarar-se impedido na apuração de alvos com atletas que tiver relação de parentesco.

14. Código de Vestimentas

Os árbitros da CBTE devem obedecer a um código de vestimentas compatível com o exercício da função:

- Árbitros Nacionais: em todas as provas com a chancela da CBTE, devem utilizar um colete padrão que a CBTE designar. Os demais trajes devem ser compatíveis com o exercício da função, como a proibição de calças jeans, bermudas muito curtas ou sandálias.
- Árbitros Internacionais em Função de *Jury Member, RO ou CRO*: seguir o código de vestimentas da ISSF em provas Internacionais e em provas brasileiras presenciais. (NNE / CENBRA / SULBRA / CENTROS / Final do Campeonato Brasileiro / Provas Excelência de Tiro ao Prato / Torneios Regionais de Tiro ao Prato).
- Árbitros Internacionais atuando no Provas On-line: adotar mesmo procedimento dos Árbitros Nacionais.

15. Criação das Comissões de Arbitragem da CBTE

As Comissões de Arbitragem da CBTE serão duas: Comissão de Árbitros de Carabina, Pistola e Rifle e Comissão de Árbitros de Tiro ao Prato. Tem a função de auxiliar as Diretorias de Arbitragem na condução das atividades e deveres da arbitragem. A Comissão de Árbitros de Carabina, Pistola e Rifle é composta de 5 membros, designados pelo Diretor de Arbitragem de Carabina, Pistola e Rifle (presidente natural da Comissão, mas podendo apontar outro nome), e a escolha destes membros deve refletir a diversidade das disciplinas com arbitragem sob responsabilidade desta diretoria. A Comissão de Árbitros de Tiro ao Prato é composta por 3 membros, designados pelo Diretor de Arbitragem de Tiro ao Prato e presidida por este. O prazo do mandato destas Comissões acompanha a gestão dos Diretores de Arbitragem, podendo ter seus membros substituídos a qualquer momento. Caso haja empate em uma votação, por ausência de um dos membros, o presidente da Comissão tem o voto de minerva. Um Regimento normatizando e detalhando as atividades das Comissões deve ser elaborado pelas mesmas e publicado.

Compete às Comissões de Árbitros:

- Congregar e mobilizar os árbitros em torno dos interesses da atividade de arbitragem do tiro esportivo.
- Acompanhar a conduta e o desempenho dos árbitros.
- Atualizar os regulamentos nacionais e internacionais de arbitragem.

- Propor e participar da promoção de treinamentos para os árbitros.
- Sugerir melhorias para o funcionamento da atividade de arbitragem.
- Auxiliar na resolução de problemas concernentes à arbitragem.
- Homologar Recordes Brasileiros.

16. Material Obrigatório do Árbitro Nacional

- Colete de Árbitro Padrão da CBTE ou similar autorizado
- Calibradores homologados pela CBTE ou da ISSF
- Pasta com todas as regras da prova que está dirigindo
- Cartões (amarelo, verde e vermelho)
- Vareta para indicação dos impactos (nas provas de 25 metros)
- Cronômetro
- Lupa
- Apito
- Carteira de Árbitro
- Súmulas e Formulários pertinentes à competição
- Kit com régua/canetas/grampeador/prancheta/clips

17. Avaliação dos Árbitros

Os árbitros serão permanentemente avaliados com relação aos seguintes critérios: pontualidade (se chegou atrasado ou não), material obrigatório (se trouxe para dentro do estande a relação de materiais obrigatórios dispostos no item 16 deste regulamento), respeito e disciplina durante a competição (se soube aplicar e manter a sua autoridade, ordem, tranquilidade, respeito aos atletas e aos demais companheiros, dentro do estande) e conhecimento e aplicação dos regulamentos (se soube aplicar as regras das provas e disciplinares com correção).

18. Fiscalização de Provas On-line e demais Eventos

À Diretoria de Arbitragem, caberá promover ações para fiscalização da atuação dos Delegados Técnicos e Árbitros nos eventos sob a égide da CBTE. As eventuais infrações constatadas serão sancionadas de acordo com o Código Disciplinar da CBTE, Estatuto e demais Regulamentos pertinentes.

19. Comunicação de Participação em Eventos

- Todo Árbitro Internacional que for participar de qualquer competição Internacional, seja convidado, convocado ou por conta própria deve comunicar a sua participação no evento à Diretoria de Arbitragem para o devido registro.
- Todo Árbitro Nacional terá sua participação registrada no sistema da CBTE quando de sua participação em eventos do Provas On-line.
- Sempre que houver um representante brasileiro, que seja árbitro, em algum dos Comitês da ISSF ou da IPC, ele deverá informar ao Diretor de Arbitragem dos assuntos de arbitragem ou mudança de regulamentos, tratados nestas reuniões, para que estes sejam divulgados e difundidos a toda arbitragem da CBTE.

20. Júri de Apelação

Em todas as competições Regionais (NNE / CENBRA / SULBRA / CENTROS / Torneios Regionais de Tiro ao Prato) e na Final do Campeonato Brasileiro é imprescindível que seja composto o Júri de Apelação designado na programação ou Congresso Técnico das respectivas competições.

Nas demais etapas do Campeonato Brasileiro, quaisquer problemas que não forem solucionados pelo Delegado Técnico, deverão ser encaminhados à Diretoria de Arbitragem.

21. Convocação de Árbitros

- Nas Etapas do Campeonato Brasileiro a designação dos árbitros fica a cargo da organização local, podendo a Diretoria de Arbitragem intervir quando necessário.
- Nas competições Regionais (NNE / CENBRA / SULBRA / CENTROS / Torneios Regionais de Tiro ao Prato) Final do Brasileiro, Seletivas e Provas válidas pelo Ranking Qualidade a designação/convocação é realizada diretamente pela Diretoria de Arbitragem.
- Convocação Formal para Servidores Públicos Civil e Militar - Será de responsabilidade da CBTE segundo a Lei nº 9615, 24 de março de 1998, conforme Normas para Dispensa publicado no site da CBTE. A entidade encaminhará Convocação Formal apenas aos árbitros que atuarão em competições de interesse da entidade, bem como os servidores indicados para realizarem treinamentos e cursos.

22. Atividade Voluntária

A atividade de arbitragem é considerada um ato de voluntarismo, mas que requer um compromisso pessoal com a CBTE e suas federações, quando de realização de competições, podendo estas estabelecerem uma ajuda de custo aos árbitros atuantes, compatível com o evento e / ou local de competição.

23. Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CBTE.

Rio de Janeiro – RJ, 15 de abril de 2023.

Wissam Elias Maalouf
Diretor de Arbitragem de Carabina, Pistola e Rifle da CBTE